

# NOTÍCIAS CNTV/

VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 14/Mar



[cntv@cntv.org.br](mailto:cntv@cntv.org.br) | (61) 3321-6143 | [www.cntv.org.br](http://www.cntv.org.br) | Edição 2930/2023



## Deputado Chico Vigilante e dirigentes da CNTV se reúnem com ministro do Trabalho, Luiz Marinho, para tratar de situação dos terceirizados



O deputado distrital Chico Vigilante (PT) esteve na tarde desta segunda-feira (13) no Ministério do Trabalho e Emprego, onde foi recebido pelo ministro titular da pasta, Luiz Marinho, para conversar sobre temas pertinentes aos trabalhadores, em especial a necessidade no país de uma legislação federal anticálote para as empresas terceirizadas e proposta recente de cortes em despesas de contratos de serviços terceirizados, de forma a não prejudicar estes trabalhadores. De acordo com o parlamentar, o Brasil tem, atualmente,

12,5 milhões de trabalhadores e trabalhadoras terceirizados.

Fizeram parte do encontro, além do deputado distrital, o assessor parlamentar Professor Luizinho, a chefe de gabinete Lene Teixeira, o assessor especial do ministério Raimundo Silva, o presidente do Sindicato dos Vigilantes do Distrito Federal (Sindesy), Paulo Quadros; o diretor do Sindesy, Forismar Vilarindo de Araújo; o secretário do Sindesy, Moises Alves da Consolação; o advogado do mesmo sindicato, Jonas Duarte e o presidente da Confederação Nacional dos Vigilantes (CNTV), José Boaventura.



“Foi uma reunião importante, na qual pedimos ao ministro para que faça um estudo no âmbito da pasta, de forma a propor ao presidente Lula que seja apresentado um projeto de lei anticálote nacional”, afirmou o deputado. Vigilante explicou que essa legislação, nos mesmos termos, já existe atualmente em cinco unidades da Federação, inclusive no Distrito Federal – no caso do DF, a partir de lei de sua autoria.

Proposta – “Essa legislação determina, nos casos em que uma empresa terceirizada perde a licitação ou sai de um contrato, que o governo, ao contratar outra empresa, seja obrigado a reter as parcelas rescisórias para que o trabalhador não leve calote”, ressaltou o distrital.

Chico Vigilante e os representantes sindicais presentes na reunião também trataram com o ministro sobre um tema que tem preocupado muitos trabalhadores. Trata-se da proposta recente colocada pelos ministérios da Gestão, da Fazenda e do Planejamento, de cortes de despesas dos contratos terceirizados em valores acima de R\$ 1 milhão. Ele e os outros participantes do encontro pediram para que esses cortes não venham a atingir pessoas, ou seja: que diminuam o lucro das empresas e não o número de trabalhadores e trabalhadoras terceirizados. O distrital ficou de conversar sobre a questão, também, com outros ministros.

Fonte: ASSESSORIA CHICO VIGILANTE



# AGU firma acordo com TST e espera extinguir 20 mil processos trabalhistas

**Casos envolvem responsabilidades da União em situações de dívidas de empresas contratadas para terceirizar serviços**



**Assinatura no TST: União pode desistir de recorrer quando o valor provisório da condenação ou da execução for inferior a 30 salários mínimos**

Acordo firmado nesta segunda (13) entre a Advocacia-Geral da União (AGU) e o Tribunal Superior do Trabalho (TST) pode extinguir até 20 mil processos. São casos que envolvem a chamada responsabilidade subsidiária. Ou seja, que discutem a responsabilidade da União por dívidas de empresas contratadas para prestar serviços terceirizados.

Pelo acordo de cooperação, o TST deverá enviar informações processuais à Advocacia-

Geral. Esta, por sua vez, pode apresentar pedidos de extinção, desistir de recorrer ou questionar sentenças. Isso conforme parecer da Procuradoria Nacional da União de Trabalho e Emprego, da AGU.

## **Recorrer pode custar mais**

Com isso, os advogados da União podem se abster de procedimentos processuais, sem aprovação da chefia imediata, em dois casos. O primeiro, pelo aspecto econômico: pode haver

situações em que continuar recorrendo fica mais caro do que o pagamento pleiteado na ação.

Assim, a União pode desistir quando o valor provisório da condenação ou da execução for inferior a 30 salários mínimos (hoje, R\$ 39.060). Ou, no caso de quantia superior, se o pleiteado pelo autor for até 20% superior ao montante apurado como devido pela União – desde que esse excesso não ultrapasse 60 salários mínimos.

### **Falha de fiscalização**

Já a segunda possibilidade refere-se à jurisprudência sobre o tema. “O parecer define que a União pode abster-se dos atos processuais quando acórdãos de tribunais regionais do trabalho reunirem elementos mínimos de que a administração pública falhou na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empresa contratada”, diz a AGU.

“Esse acordo se apoia em três eixos fundamentais: a redução de litigiosidade, o tratamento de precedentes qualificados para uniformização de entendimento no âmbito da Justiça do Trabalho e a resolução consensual de conflitos”, afirmou o advogado-geral da União, Jorge Messias.

Segundo ele, o acordo com o TST “está alicerçado em pareceres e parâmetros desenvolvidos com muita técnica, zelo pela política pública e segurança jurídica”. Ele observou que, nesses acordos, o custo de litigar (contestar) “é maior do que o valor que se teria que pagar ao trabalhador ao final da ação”.

### **Patrimônio público**

O presidente do TST, ministro Lelio Bentes Corrêa, disse que a lógica de “sempre recorrer de tudo” está mudando. “É necessário, sim, defender o patrimônio público, estar atento ao interesse público, mas promover o interesse

público também é racionalizar esses esforços do trabalho de procuradores e procuradoras tão qualificados com que conta a AGU e voltar para as causas de maior relevância, de maior impacto.”

Ele lembrou que, em 2019, a União estava entre os 10 maiores litigantes. No ano passado, até agosto, os cinco principais no TST foram Petrobras (6.465 processos), Correios (6.451), Bradesco (6.103), Banco do Brasil (4.798) e Caixa Econômica Federal (4.466).

### **Mudança de mentalidade**

Por sua vez, o ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, também ressaltou a importância do acordo. “Nós precisamos tornar a vida mais fácil e muitas vezes nós podemos, está ao nosso alcance. Nós não vamos conseguir isso sem uma mudança de mentalidade. E o que os senhores fizeram aqui é uma mudança de mentalidade, sair da mentalidade de litigar para o entendimento, a construção do entendimento”, afirmou.

“Nos últimos anos, boa parte das competências do Ministério do Trabalho foram transferidas ao Ministério da Economia, submetendo o trabalho e o direito do trabalho a uma lógica economicista, quando se sabe que o direito social do trabalho possui um nítido caráter humanístico, que dialoga com a concretização de direitos fundamentais. Este acordo vai ao encontro disso”, acrescentou a procuradora nacional da União de Trabalho e Emprego, Mônica de Oliveira Casartelli.

Foto: Fellipe Sampaio/TST

Fonte: Rede Brasil Atual (RBA) com informações da AGU

# STF confirma suspensão de processos e decisões judiciais sobre decreto de armas de fogo

**Plenário referendou liminar concedida pelo ministro Gilmar Mendes nos autos de uma ação declaratória de constitucionalidade.**



O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) manteve decisão do ministro Gilmar Mendes que havia determinado a suspensão do julgamento de todos os processos em curso na Justiça sobre o decreto do presidente da República que suspendeu os registros para aquisição e transferência de armas de fogo e munições de uso restrito por caçadores, colecionadores,

atiradores (CACs) e particulares. Com isso, fica mantida, também, a eficácia de quaisquer decisões judiciais que eventualmente tenham, de forma expressa ou tácita, afastado a aplicação da norma.

A decisão foi tomada, por maioria, na sessão virtual finalizada em 10/3, com o referendo da liminar concedida pelo relator na Ação

Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 85, ajuizada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O objeto da ação é o Decreto 11.366/2023, que também suspende a concessão de novo registros de clubes, escolas de tiro e CACs e cria um grupo de trabalho para a elaboração de nova regulamentação do Estatuto do Desarmamento.

### **Potencial lesivo**

Em seu voto pela manutenção da cautelar, o ministro Gilmar Mendes reforçou que o tema tratado na ação tem grande potencial para lesionar os mais elevados bens jurídico-constitucionais de cunho individual, como a vida e a integridade física, e valores coletivos (a paz social e o Estado Democrático de Direito).

### **Estatuto do desarmamento**

Na análise preliminar do caso, o relator verificou que o presidente da República agiu dentro da competência de expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis (artigo 84, inciso IV da Constituição Federal). De acordo com o ministro, os assuntos contidos na norma, como a suspensão de registros para a aquisição e a transferência de armas e munições de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares (CACs) e a restrição dos quantitativos de aquisição de armas e de munições de uso permitido, estão dentro da esfera de regulamentação do Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003).

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

### **Limites**

O ministro Gilmar Mendes afirmou, ainda, que o decreto está em consonância com as últimas decisões do Supremo sobre a matéria. No julgamento das Ações Diretas Inconstitucionalidade (ADIs) 6119, 6139 e 6466, o Plenário suspendeu trechos de decretos do então presidente Jair Bolsonaro que flexibilizavam a compra e o porte de armas, por entender que a competência do Executivo para regulamentar o Estatuto do Desarmamento encontra limites nos direitos constitucionais à vida e à segurança.

### **Segurança jurídica**

Quanto à urgência para a concessão da liminar, o ministro citou o risco de possível violação do próprio princípio da segurança jurídica, diante de decisões judiciais conflitantes sobre o tema.

### **Divergência**

Único a divergir, o ministro André Mendonça entendeu que não foi demonstrada, no caso, a existência de controvérsia judicial relevante, um dos requisitos para a tramitação de ADC.

RP/AD//CF

Fonte: STF

www.cntv.org.br  
cntv@terra.com.br  
(61) 3321-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,  
Térreo, lojas 09-11  
73300-000 Brasília-DF